

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Encaminhe-se à comissão de
Constituição, Justiça e Redação
em 05/02/13

Presidente

PROJETO DE LEI N° DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

“ DISPÕE SOBRE O DESCONTO DE 50% NA PASSAGEM DE ÔNIBUS URBANO NOS DIAS DE DOMINGO E FERIADOS NA CIDADE DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

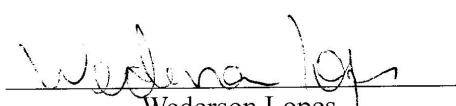
Art. 1º – Todo usuário de ônibus urbano na cidade de Anápolis, terá direito, em dias de domingo e feriados a um desconto de 50% (cinquenta por cento), tanto na passagem de ida, quanto na passagem de volta.

Art. 2º – Considera-se ônibus urbano todo aquele que possui a devida concessão do poder Público Municipal.

Art. 3º – Este desconto irá vigorar no período normal dos outros dias, ou seja, das 3:50hs até 23:45hs.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de Fevereiro de 2013.


Wederson Lopes
Vereador-PSC


Wederson C. da S. Lopes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

- JUSTIFICATIVA -

Com o costumeiro respeito e acatamento, submeto a apreciação dos nobres pares, o incluso projeto de lei que dispõe sobre o desconto de 50% nas passagens de ônibus urbano nos dias de Domingo e feriados na cidade de Anápolis e dá outras providências.

A cidade de Anápolis possui um número elevado de pessoas que necessitam do transporte urbano no dia de Domingo e feriados.

Muitos vão para seu lazer, outros para o trabalho, como por exemplo as feiras livres, e também as feiras de comércio em geral, e neste caso, a feira Artesana.

Outros se deslocam para realizar uma visita aos seus familiares, também aos seus entes queridos em hospitais, prisões, asilos e casas de apoio e recuperação.

Inegável que o preço deste transporte é de custo elevado para aqueles que não possuem uma renda avantajada. Todavia, eles possuem o direito de estar em contato com a família, ou estar desenvolvendo o seu trabalho normal que lhe proporciona o ganha pão diário, e também direito ao seu momento de lazer e desfrute.

Nossa cidade tem se destacado por seus belos parques como o Parque Ipiranga e o Parque da Liberdade. Entretanto esses parques ainda não foram visitados por toda a população porque torna-se muito dispendioso para o usuário do transporte coletivo pagar a passagem de um dia normal – no caso 5 ou 6 dias da semana (ida e volta), e ainda ter que fazer o mesmo num dia de reconhecida convivência familiar e social que são os domingos e feriados, para si e seus filhos.

Espera-se também com a aprovação da Lei um acréscimo considerável no número de passageiros aos domingos e feriados o que proporcionará um aumento na receita uma vez que os ônibus transitam praticamente vazios nestes dias.

Portanto, Colendo Colégio Legislativo Municipal, encareço aos Ilustres Pares, que se dignem em aprovar o incluso projeto de lei, que com certeza trará grandes benefícios aos moradores de Anápolis.

Wederson Lopes
Vereador-PSC

Wederson C. da S. Lopes
Vereador